P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 49
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DL Nº 002-A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – PMP/PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI** E A EMPRESA: **BRK LABORATORIOS EIRELLI**, FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO, IV DA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, com sede administrativa na Rua João Dantas, 210, Centro, Pimenteiras-PI, CEP 64.320-000, representada neste ato pelo seu prefeito Municipal o Srº **ANTÔNIO VENICIO DO Ó DE LIMA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Pereira Nogueira, S/N, centro, pimenteiras-PI, portador do RG portador de cédula de identidade nº 24.033.031-06, SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 558.558.306-91. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BRK LABORATORIOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.761.463/0001-92, com sua sede na Rua, Carijós, QD. 30, LT 001/E, Galpão 01/03, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. DIEGO MENDES ROCHA, portador da R.G. nº 4471951 – SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 725.280.361-91, doravante **CONTRATADO**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, com base no processo de Dispensa de de Licitação n° 002/2020, fundamentado no no Decreto Federal nº 13.979/2020, nos Decretos Estaduais nº 18.901/2020 e nº 18.902/2020, bem como nos Decretos Municipais nº 06/2020, 07/2020, 09/2020 e 010/2020 e 011/2020 e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2 – O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras/PI**, visando atender a demanda do ***Município***.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Vr. UNIT	Vr. DZ	Vr. TOTAL
01	**Sabonete líquido**	UN	9.000	R$ 4,99	R$ 59,88	R$ 44.910,00

P. M. PIMENTEIRAS
Fls: 50
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Gourmet – natureza de 300ml, com fragrância de bloqueadores de antiodor, extrato de limão e alecrim.			Quatro reais e noventa e nove centavos	Cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos	Quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais
TOTAL GERAL (Quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais).						R$ 44.910,00

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – PMP** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente contrato será de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, nos termos do da Lei nº 8666/93, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentaria.

Fonte	214	Descrição	Custeio da Saúde
Programa	10.301.4022.2118	Descrição	Ações para o Enfrentamento do Coronavírus
Elemento	33.90.30	Descrição	Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 10 (dez) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 51
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de **R$ 44.910,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS), PARA O ITEM - ÁLCOOL EM GEL, 216ml.**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do material/produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

P. M. PIMENTEIRAS Fls.: 52 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;
7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;
7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;
7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;
7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do material/produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da ***Secretaria Municipal de Saúde de Pimenteiras-PI***, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;
8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;
8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.
9.2 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI.

P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 53
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do material/produto ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo Almoxarifado da **Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI**.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

11.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas n0 incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12. 2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 54
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12. 3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando – se a CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 13.979/2020 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 55
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A **Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI** é consumidora final dos materiais/produtos.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente a Dispensa de Licitação nº. 002/2020, É feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de PIMENTEIRAS - ESTADO DE PIAUÍ, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Pimenteiras-PI, 20 de abril de 2020.

ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 56
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria do Socorro Lopes da Rocha

MARIA DO SOCORRO LOPES DA ROCHA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

BRK LABORATORIOS EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

P. M. PIMENTEIRAS
Fls.: 57
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DL Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020. MODALIDADE: DISPENSA N° 002/2020. OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras/PI. CONTRATADA: S J Industria e Comercio de Cosméticos LTDA-ME, CNPJ nº 08.574.810/0001-63. VALOR: R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e e dez reais), para o Lote I. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, do Art.24, c/c o art. 26, da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e art. 4º Lei Federal nº 13.979/20, em harmonia com a medida provisória nº 926 de 20/03/2020, nos Decretos Estaduais nº 18.901/2020 e nº 18.902/2020 e dos decretos municipais nº 007/2020, 009/2020, 010/2020 e 011/2020. FONTE DOS RECURSOS: 001, 1.220.0000 e outros. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras/PI, 20/04/2020.

CONTRATO DL Nº 002-A/2020. CONTRATADA: BRK LABORATORIOS EIRELLI, CNPJ nº 11.761.463/0001-92. VALOR: R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e e dez reais), para o Lote II.

Maria do Socorro Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020
PROCESSO ADM. N. ° 036/2020.
OBJETO: "Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras/PI".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei n° 8666/93)

RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica e **DETERMINO** a contratação das empresas S J INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.574.810/0001-63, com valor de R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e e dez reais), para o Lote I e BRK LABORATORIOS EIRELLI, CNPJ nº 11.761.463/0001-92, com valor de R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais), para o Lote II, para a execução dos aludidos serviços.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Pimenteiras /PI, 20 de abril de 2020

Francisco Alex Soares Pereira
Presidente da CPL/PMP/PI.

P. M. PIMENTEIRAS Fls.: 58 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL JOSÉ DIAS
Uma nova história para todos

Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N
Coronel José Dias - Piauí - CEP: 64793-000
C.N.P.J. (MF) 41.522.160/0001-88
Fone: (89) 3585-1107

Extrato do Contrato nº 006/2020 - 02

Pregão Presencial nº 0062020

Processo Administrativo nº: 006/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI;

Contratada: MAX DIGITAL PRINT LTDA, CNPJ Nº 09.643.969/0001-55;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Vigência: 24 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor Contratado: R$ 44.977,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais);

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, DESTINADO AO CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Data da assinatura do contrato: 24/02/2020.

PIMENTEIRAS MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DL Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020. MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020. OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras/PI. CONTRATADA: S J Industria e Comercio de Cosméticos LTDA-ME, CNPJ nº 08.574.810/0001-63. VALOR: R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e e dez reais), para o Lote I. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, do Art.24, c/c o art. 26, da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e art. 4º Lei Federal nº 13.979/20, em harmonia com a medida provisória nº 926 de 20/03/2020, nos Decretos Estaduais nº 18.901/2020 e nº 18.902/2020 e dos decretos municipais nº 007/2020, 009/2020, 010/2020 e 011/2020. FONTE DOS RECURSOS: 001, 1.220.0000 e outros. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Pimenteiras/PI, 20/04/2020.

CONTRATO DL Nº 002-A/2020. CONTRATADA: BRK LABORATORIOS EIRELLI, CNPJ nº 11.761.463/0001-92. VALOR: R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e e dez reais), para o Lote II.

Maria do Socorro Lopes da Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADM. N. º 036/2020.
OBJETO: "Aquisição de produtos de saúde para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras/PI".

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei nº 8666/93)

RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica e **DETERMINO** a contratação das empresas S J INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.574.810/0001-63, com valor de R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e e dez reais), para o Lote I e BRK LABORATORIOS EIRELLI, CNPJ nº 11.761.463/0001-92, com valor de R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais), para o Lote II, para a execução dos aludidos serviços.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Pimenteiras /PI, 20 de abril de 2020

Francisco Alex Soares Pereira
Presidente da CPL/PMP/PI.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Portaria nº 070/2020 **Caridade do Piauí-PI, 06 de Abril de 2020.**

O Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr, **WESLEY XAVIER CARVALHO**, portador do RG nº 4.234.669 SSP/PI e CPF nº 071.341.613-07, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Lazer, do Município Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI, em 06 de Abril de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí - PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr.(ª) **ERICA TAMIRES DE CARVALHO E SILVA**, portadora de CPF nº 034.630.513-62, Enfermeira, inscrita no COREN-PI nº. 517.091-ENF, residente e domiciliada na Rua José Dias, 1050, bairro Centro, na cidade de Simões-PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Enfermeira. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO
a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelos serviços prestados como Enfermeira -, carga horária 20h, mediante deposito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE.
A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período de 07 meses, iniciando-se em 01 de abril de 2020, com vigência até 31 de Novembro de 2020.

OS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
a) Fonte de Recursos: FPM, FUS, FNS, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS; Elemento de despesa 33.90.36.

P. M. PIMENTEIRAS Fls. 59 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TORNA EXTRATO SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato DL nº 002/2020, processo administrativo nº 036/2020, publicado na edição do dia 29/04/2020, da empresa: S J Industria e Comercio de Cosméticos LTDA-ME, CNPJ nº 08.574.810/0001-63. Dispensa de licitação nº 002/2020. Pregoeiro resolveu fazer o distrato do contrato, por interesse e conveniência da administração. Pimenteiras/PI, 13/05/2020. Francisco Alex Soares Pereira – Presidente.

LEIA–SE: Fica mantido o contrato DL nº 002-A/2020 da empresa: BRK LABORATORIOS EIRELLI, CNPJ nº 11.761.463/0001-92